

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**REFERENTE:** Edital n.º 028/2023 – Processo Administrativo n.º 050/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de locação de equipamentos de multimídia, sonorização, iluminação e grid para atender os eventos do **SENAR-AR/MS** e do **Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte SENAR MS**.

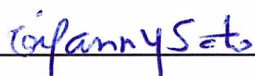
O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (SENAR-AR/MS)**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria n.º 005/2023/PRES.CA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 22, §1º, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo tempestivamente pela licitante **ED-SOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 01.573.039/0001-60)**.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de 09/05/2023, para que a licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão dos recursos interpostos se manifeste, conforme previsto no art. 22, §3º.

Todos os atos referentes a presente licitação estão divulgados no site da Instituição, no endereço eletrônico [www.senarms.org.br](http://www.senarms.org.br) em atendimento ao item 20.1 do Edital.

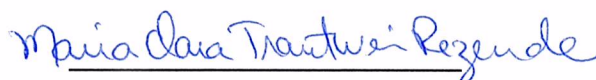
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3320-9700.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2023.



Tiffany Yuri Sato

CPL



Maria Clara Trautwein Rezende

CPL



- Produções Artísticas
  - Equipamentos para shows
  - Montagem de estruturas
  - Serviços de Sonorização e Iluminação

Ao SENAR MS  
Att Sr(a) Pregoeiro(a)

Ilmo Sr(a)

Ed-Som produções e eventos eireli, devidamente credenciada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 EDITAL Nº 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023, vem mui respeitosamente e tempestivamente à presença de Vossa senhoria, pedir RECONSIDERAÇÃO, de vossa deliberação que de desclassificar nossa empresa no certame em epígrafe conforme segue.

*Entendemos que vosso entendimento foi por causa do desconhecimento de situação inusitada contábil, fato que causou também confusão em seus técnicos contábeis, mas antes de adentrar as nuances do fato, chamamos a atenção ao enunciado do edital :*

7.5.1.3. *A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante apresentação de documento assinado pelo contador responsável e/ou pelo representante legal da empresa, que contenha os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral*

.....

*a) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores (<) a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item*

*Os referidos índices, são exigíveis para demonstrar a saúde financeira da empresa, mas em função de excepcional enquadramento em isenção de impostos em que fomos beneficiados temporariamente por conta das quedas de eventos em função do SARS-COV 19, isso gerou uma aberração contábil onde a empresa não possui nenhuma dívida, ou seja, todo passivo é ZERO. O fato de não possuir passivo só demonstra maior “musculação” financeira, devendo ser contada como fator positivo ao invés de impeditivo.*

*Desafortunadamente, a matemática aplicada a área de ciências humanas difere das aplicadas às áreas de exatas, onde a leitura de um numero dividido por zero tem sua compreensão natural, resolvido através da teoria dos limites, em outra, simplesmente se diz que é impossível uma divisão por zero.*

*A fim de evitar maiores delongas, é fácil observar que quanto menor o divisor de uma equação, maior o resultado, por exemplo ao dividir 10 por um o resultado é 10, ao dividi-lo por 100, o resultado é 1.000 e se dividir por 100.000 o resultado seria um milhão, então extrapolando, ao dividir qualquer numero por um valor infinitesimalmente próximo de zero o resultado se aproxima de infinito (teoria dos limites) ou o equivalente a dizer que nossos índices com zero de passivo, seja total, circulante ou circulante a longo prazo tendem a infinito, logo maior que UM exigido no edital.*

*Ainda que persista a duvida, voltamos a chamar a atenção ao enunciado do edital, 7.5.1.3, subitem “a”, se considerado que o valor máximo da contratação seria:*

**Ed-Som Produções e eventos EIRELI**  
**CNPJ 01.573.039/0001-60**  
**CREA/MS 5660**

**Rua Luiza Ovando 915 79011-010**  
**Campo Grande - MS**  
**(67) 3352-1010**



- Produções Artísticas
  - Equipamentos para shows
    - Montagem de estruturas
      - Serviços de Sonorização e Iluminação

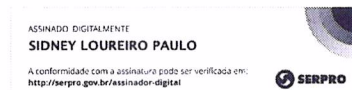
2.1. O valor total máximo estimado para presente licitação é de R\$ 1.309.341,29 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos),

A exigência seria a comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de R\$130.934,12 mas ao verificar nosso balanço, pode se ver que nosso patrimônio líquido é de R\$4.613.562,28, coisa de mais 30 vezes acima que o exigido.

Entendendo assim que dessa forma ficam dirimida as dúvidas, e, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos maiores que se fizerem necessário, solicita e aguarda deferimento do presente.

Campo Grande MS 08 de maio de 2023

  
Sidney Loureiro Paulo  
CREA/MS 5821/D  
R. 130211329-1  
Ed-Som Produções e Eventos



01.573.039/0001-60

ED-SOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Rua Luiza Ovando, 915  
B. Cel Antonino - Cep 79.011-342  
Campo Grande - MS

**Ed-Som Produções e eventos EIRELI**  
**CNPJ 01.573.039/0001-60**  
**CREA/MS 5660**

**Rua Luiza Ovando 915 79011-010**  
**Campo Grande - MS**  
**(67) 3352-1010**